



PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2014

Processo: 23117.002182/2014-55

Inexigibilidade: nº. 016/2014

Em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, as partes abaixo assinadas corrigem o preâmbulo do **contrato de prestação de serviços nº 032/2014**:

1.

Onde se lê:

“Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jason Rodrigues de Rezende Filho, inscrito no C.P.F. sob o nº 446.316.426-53, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002182/2014-55, na modalidade Inexigibilidade de nº. 16/2014, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:”

Leia-se:

“Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, do outro lado a empresa Elevadores Triângulo LTDA inscrita no CNPJ com o nº: 08.035.976/0001-01 e estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, na Av. Mato Grosso, 3083, Bairro Umarama, CEP 38.405-314 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jason Rodrigues de Rezende Filho, inscrito no C.P.F. sob o nº 446.316.426-53, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002182/2014-55, na modalidade Inexigibilidade de nº. 16/2014, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (PROPLAD)
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DIRCL)
DIVISÃO DE CONTRATOS (DCONT)



Uberlândia, 07 de maio de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

CNPJ: 25.648.387/0001-18

Eduardo Nunes Guimarães

Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA

CNPJ: 08.035.976/0001-01

Jason Rodrigues de Rezende Filho
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima

CPF: 040.903.486-09